



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Amambai**

Gabinete do Prefeito

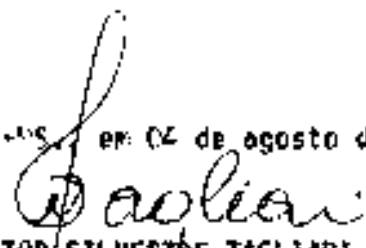
LEI MUNICIPAL Nº 1.430/94

Autoriza o Poder Executivo a Proceder Pagamento através de doação de terreno e construção do Prédio para Amortização de débito para com o I.N.S.S. e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., fez saber que em sessão do dia 03.08.94, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


- Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder pagamento para amortização de débito junto ao I.N.S.S. através de doação do terreno determinado pelos números 2 e 3 da Quadra 1, do Loteamento denominado Vila Primavera, de propriedade do Município, com área total de 1.269,00 m<sup>2</sup>.
- Art. 2º: O valor dos imóveis descritos no artigo anterior é de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) de acordo com o laudo de avaliação pela Comissão Especial.
- Art. 3º: A construção do imóvel será realizado de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo fornecido pelo I.N.S.S. e não será inferior a 300 m<sup>2</sup>, o qual será escriturado ao I.N.S.S. na sua conclusão.
- Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 02 de agosto de 1994.

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 04.08.94

  
Adolfo Pereira do Amaral  
Secretário de Administração